

## Lei n.º 161

O Prefeito municipal de Santa Teresina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), destinadas ao pagamento de perícias prestadas pelo senhor Jorge Raimundo, na conservação da estrada de Retiro à mangueira.

Art.º 2.º - Os recursos constantes do artigo 1.º desta Lei correrão por conta da Receita específica, recebida do Governo do Estado, por intermédio do Departamento Financeiro Municipal, de conformidade com o cheque número 435.029.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, renovadas as dis-  
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Cemita Leopoldina, 21 de Setembro de 1967.

Seu Excmo. Senhor  
Prefeito Municipal